

PORTARIA NED N.º 01/2020

**DIVULGA À COMUNIDADE ACADÊMICA DA
FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO AS
ALTERAÇÕES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
DA APRENDIZAGEM E DESEMPENHO
ACADÊMICO NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO
DIGITAL — PED.**

A Coordenadora do Núcleo de Educação Digital, adiante denominado NED, da FAE Centro Universitário, observando o disposto no art. 60, II, do Regimento, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1º O processo de avaliação da aprendizagem e do desempenho acadêmico no Programa de Educação Digital — PED, no segundo semestre de 2020, será alterado com base no disposto na Resolução CONSUN nº 17 de 2020, que aprova alterações no sistema de avaliação enquanto durar a pandemia do coronavírus e na prerrogativa de oferta da modalidade digital até 31 de dezembro facultada pelo Ministério da Educação — MEC, Portaria nº 544/2020.

Art. 2º O Sistema de Avaliação de Aprendizagem e do Desempenho Acadêmico no PED compõe-se pelos resultados das notas N1, N2 e N3.

§1º As notas N1 e N2 são compostas:

- I. Obrigatoriamente, 50% da nota N1 será composta por atividades avaliativas *on-line*, individuais e/ou em grupo, representadas pela T1, somando até 5,0 pontos. E 50% da nota será composta por avaliação individual *on-line*, com acesso remoto, denominada P1 (Primeira Avaliação, valendo 5,0 pontos).
- II. Obrigatoriamente, 50% da nota N2 será composta por atividades avaliativas *on-line*, individuais e/ou em grupo, representadas pela T2, somando até 5,0 pontos. E 50% da nota será composta por avaliação individual *on-line*, com acesso remoto, denominada P2 (Segunda Avaliação, valendo 5,0 pontos).
- III. Atividades com pontuação extra indicadas nas respectivas unidades (ambientação e fóruns colaborativos) de cada disciplina, totalizando 1,0 ponto.

§2º O Resumo Acadêmico indicará, no máximo, 10 pontos em cada bimestre, N1 e N2.

§3º A nota N3 é composta integralmente pela nota da avaliação P3, que se constitui numa prova substitutiva *on-line* individual com acesso remoto, que abrange todo o conteúdo programático da respectiva disciplina, das unidades 1 a 12.

§4º As avaliações P1 e P2 são compostas por 7 (sete) questões, sendo 2 (duas) questões discursivas e 5 (cinco) questões objetivas.

§5° A avaliação P3 é composta por 10 (dez) questões, sendo 3 (três) questões discursivas e 7 (sete) questões objetivas.

§6° Para a avaliação P3 (Avaliação Substitutiva), será atribuída uma nota variável entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos.

§7° As avaliações P1, P2 e P3 deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Calendário Acadêmico da FAE, não havendo possibilidade de segunda chamada.

§8° É facultado ao discente o direito de solicitação de revisão da P3 (Avaliação Substitutiva) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a publicação da nota no resumo acadêmico.

Art. 3° O discente será considerado aprovado na disciplina se a média aritmética simples entre as notas N1 (T1 + P1) e N2 (T2 + P2) for igual ou maior que 7,0 (sete) pontos.

Art. 4° É facultado ao discente que obtiver média aritmética simples entre as notas N1 e N2 igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, realizar a avaliação P3 (Avaliação Substitutiva).

Parágrafo único. Para os discentes que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete) pontos e que optarem por realizar a avaliação P3 (Avaliação Substitutiva), conforme o *caput*, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

- I. Se a nota obtida na Avaliação Substitutiva (N3) for inferior às notas N1 e N2, prevalecerá a média anterior;
- II. Se não ocorrer o descrito no item I e as notas N1 e N2 forem iguais, a nota a ser substituída será a N1 e a média será calculada por $M = (N3 + N2 + N3)/3$;
- III. Se não ocorrer o descrito no item I e a nota N1 for inferior à nota N2, a nota a ser substituída será a N1 e a média será calculada por $M = (N3 + N2 + N3)/3$;
- IV. Se não ocorrer o descrito no item I e a nota N2 for inferior à nota N1, a nota a ser substituída será a N2 e a média será calculada por $M = (N1 + N3 + N3)/3$.

Art. 5° O discente que obtiver média aritmética simples entre as notas N1 e N2 inferior a 7,0 (sete), fará, obrigatoriamente, a P3 (Avaliação Substitutiva) e, neste caso, aplicar-se-ão os critérios descritos nos parágrafos a seguir:

§1° Para aprovação na disciplina, considerando-se a avaliação P3, equivalente a nota N3 (Avaliação Substitutiva), a média exigida é de 6,0 (seis) pontos.

§2° Caso a nota obtida na Avaliação Substitutiva (N3) seja inferior às notas obtidas pelo discente na N1 e na N2, será considerado aprovado o discente que obtiver média aritmética simples entre a N1, a N2 e a N3 maior ou igual a 6,0 (seis) pontos: $M = (N1 + N2 + N3)/3 \geq 6,0$.

§3° Caso as notas N1 e N2 sejam iguais e inferiores à nota obtida na Avaliação Substitutiva (N3), a nota a ser substituída será a N1 e a média será calculada por $M = (N3 + N2 + N3)/3 \geq 6,0$.

§4º Caso as notas N1, N2 e nota obtida na Avaliação Substitutiva (N3) sejam iguais, a nota a ser substituída será a N1, e a média será calculada por $M = (N3 + N2 + N3)/3 \geq 6,0$.

§5º Se não ocorreu o previsto no §2º deste artigo e a nota N1 for inferior à nota N2, a nota da Avaliação Substitutiva (N3) substituirá a N1 e a média será calculada por $M = (N3 + N2 + N3)/3 \geq 6,0$.

§6º Se não ocorreu o previsto no §2º deste artigo e a nota N2 for inferior à nota N1, a nota da Avaliação Substitutiva (N3) substituirá a N2 e a média será calculada por $M = (N1 + N3 + N3)/3 \geq 6,0$.

Art. 6º Caso o discente não realize uma ou ambas as avaliações individuais escritas, P1 ou P2, deverá, para obter a aprovação, realizar a Avaliação Substitutiva, P3, sendo aplicáveis os critérios definidos no art. 5º, não havendo, em hipótese alguma, prova de segunda chamada.

Parágrafo único. Os casos de tratamento excepcional seguirão, além da legislação vigente, o estabelecido no Regimento e as normas emanadas do CONSUN.

Art. 7º As notas P1, P2 e P3 das disciplinas do Programa de Educação Digital — PED deverão ser lançadas no Sistema Acadêmico pelo tutor.

§1º As notas das avaliações serão lançadas com precisão decimal e o tutor deverá lançar nota 0,0 (zero) para os discentes que não acessarem as avaliações durante a semana de provas.

§2º As notas estarão disponíveis para consulta pelo discente no Sistema Acadêmico a partir da data informada no calendário acadêmico.

Art. 8º Caso o discente esteja em tratamento excepcional, o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA, e a Central de Coordenações encaminharão comunicações ao NED para ajustes de prazos.

Art. 9º As disciplinas de Empreendedorismo e Desenvolvimento do Capital Humano possuem sistemas de avaliação específicos que estão disponibilizados nas respectivas Salas Virtuais.

Art. 10. O período de realização de provas possui orientações específicas sobre o cronograma de P1, P2 e P3, publicadas na seção “Agendamentos”.

Art. 11. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas por meio do *link* Fale Conosco, disponível na Sala Virtual (Moodle).

Art. 12. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Educação Digital — NED, ouvida a respectiva Direção de *Campus*.

Art. 13. Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 20 de julho de 2020.

Vera Fátima Dullius

Coordenadora do Núcleo de Educação Digital — NED